

EDITAL N° 099/2011 PIBIC-EM/CNPq/IFC

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/IFC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, professor **Cláudio Adalberto Koller**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica para o Ensino Médio e Profissional (PIBIC-EM, do CNPq), de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO PROGRAMA

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio** está focado no apoio aos servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes desta Instituição Federal de Ensino interessados no desenvolvimento da iniciação científica. Esse programa do CNPq visa à concessão de Bolsas de Iniciação Científica para discentes do Ensino Médio Integrado, Concomitante ou Subsequente do IFC.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

Como objetivos gerais do presente Edital constam:

- a) fomentar o desenvolvimento da iniciação científica do ensino médio e profissional no IFC, visando ampliar a participação dos servidores e alunos nos grupos de pesquisa do IFC cadastrados no CNPq;
- b) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, o espírito crítico, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional;
- c) contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar da vocação científica e no incentivo a novos talentos potenciais em pesquisa e inovação no IFC.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos do presente Edital constam:

- a) Propiciar à instituição um instrumento de implantação de uma cultura da política para iniciação científica no ensino médio e profissional do IFC;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico;
- d) Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Estimular o pensamento científico, a criatividade e o empreendedorismo;
- f) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem ser respeitadas as linhas de pesquisa dos respectivos grupos de pesquisa no qual o pesquisador esteja inserido.

5. DAS BOLSAS

- a. Serão ofertadas 35 bolsas de iniciação científica (PIBIC-EM), que terão vigência de 11 (onze) meses, com início em 01 de março de 2012;
- b. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, destinada para o aluno regularmente matriculado no ensino médio integrado, concomitante ou subsequente no IFC.
- c. Caso o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa do PIBIC-EM, por projeto, de acordo com a classificação dos mesmos, desde que haja a necessidade ou interesse manifestado pelo orientador, especificado no próprio projeto de pesquisa.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR E DO BOLSISTA

6.1. Do orientador do projeto de pesquisa:

- a. Ser servidor efetivo do IFC, em regime de dedicação exclusiva ou 40hs, com currículo *Lattes* atualizado em 2011;
- b. Ser pesquisador, com titulação mínima de mestre, em consonância com as exigências do CNPq;
- c. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- d. Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- e. Não estar licenciado/afastado do *Campus* de lotação, por qualquer motivo;
- f. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- g. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista, devidamente assinados pelo aluno e o orientador do projeto de pesquisa. Será de responsabilidade do orientador do projeto a viabilização e exequibilidade do mesmo visando a execução da pesquisa;
- h. Incluir o nome do bolsista como pesquisador do grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- i. Emitir parecer sobre os relatórios parcial (até 30 de setembro de 2012) e final (até 28 de fevereiro de 2013) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, elaborado em conjunto com o aluno bolsista, e que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa.
- j. É vedado ao orientador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pelo Comitê Gestor Interno, que deverá ser consultado para proceder a avaliação e emissão de parecer final;
- k. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a um *Campus* do IFC diferente do qual o bolsista esteja regularmente matriculado;
- l. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6.2. Do aluno candidato à bolsa de iniciação científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM):

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio integrado, concomitante ou subsequente do IFC;
- b. Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2011;

- c. Não possuir reprovação no Curso Técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente vigente;
- d. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição;
- g. Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- h. Dedicar-se integralmente às atividades do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente e de pesquisa;
- i. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a este Edital;
- j. Apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, preferencialmente do próprio Câmpus e/ou em evento de mesma natureza promovido pelo IFC, ou encaminhado à publicação em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, desde que seja mencionado o apoio dado pelo CNPq e do Instituto Federal Catarinense ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- k. Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, e encaminhar os relatórios parcial (até 30 de setembro de 2012) e final (até 28 de fevereiro de 2013) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus, devendo conter a anuência do Pesquisador orientador. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa;
- l. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- m. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- a) O programa PIBIC-EM prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento, em consonância com os recursos disponíveis no *Campus*;
- b) O projeto deverá ser **enviado via formulário eletrônico**, conforme publicado na seção Pesquisa e Inovação, da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, no endereço http://www.ifc.edu.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=253&Itemid=57. Neste endereço eletrônico está disponível o Formulário do Projeto de Pesquisa. O pesquisador deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário, que deve ser devidamente assinado nos respectivos campos disponibilizados no mesmo. Após a descrição detalhada do Projeto este deverá ser enviado, em formatação *pdf*, pelo formulário eletrônico disponibilizado no endereço acima citado. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes;
- c) O projeto de pesquisa poderá ser constituído por, no máximo, 15 páginas, e deverá ser formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm;
- d) Cada pesquisador poderá apresentar somente um projeto, como orientador;
- e) O projeto de pesquisa deve ser enviado até a data limite definida no cronograma constante deste Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- f) Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. Será instituído o Comitê Gestor do Edital, formado pelo Comitê Gestor Institucional e Comitê Gestor Externo, assim constituído:

- Comitê Gestor Institucional é formado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação de cada *Campus* do IFC;
 - Comitê Gestor Externo é formado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e por pesquisadores com relevante produção científica, de outras Instituições e convidados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- b. Na análise inicial da documentação e do Projeto de Pesquisa serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:
- não estiverem em conformidade com este Edital;
 - o orientador não esteja oficialmente incluso em um Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC;
 - o formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não estiver devidamente assinado pelo orientador do projeto de pesquisa e pelo Diretor Geral do Câmpus de lotação do servidor;
 - informarem currículos não atualizados em 2011 e em formatação diferente do *Lattes*;
 - não explicitem viabilidade técnica e econômica de execução do Projeto.
- c. Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto de pesquisa e o mérito curricular do orientador do mesmo, avaliados pelo Comitê Gestor Institucional e pelo Comitê Gestor Externo do Edital.
- d. Caso algum membro do Comitê Gestor Institucional submeta projeto, o mesmo não participará como avaliador do próprio projeto;
- e. Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas pontuações máximas e terá caráter eliminatório e classificatório:

Item	Crerérrios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação com o desenvolvimento científico, considerando o mérito, a originalidade, o impacto e a inovação do projeto.	10	
02	Formulação e clareza na definição do problema.	08	
03	Coerência entre as justificativas propostas e o tema a ser pesquisado.	08	
04	Clareza nos objetivos gerais e específicos do projeto e sua coerência e relação à definição do tema da pesquisa.	10	
05	Fundamentação teórica: adequação das bibliografias pesquisadas como fontes relevantes e atualizadas para a execução do projeto. Relação da fundamentação teórica com a metodologia proposta.	08	
06	Coerência da metodologia proposta com os objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa.	10	
07	Coerência entre o cronograma proposto e o tempo previsto para realização do projeto, relacionado aos objetivos, atividades e metas propostas.	08	
08	Exequibilidade e viabilidade do Projeto de Pesquisa em relação à infraestrutura e os recursos disponíveis ou garantidos pela Instituição. Descrição coerente dos principais riscos e dificuldades.	12	
09	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor, a partir da descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	16	
10	Coerência e adequabilidade do Plano de Trabalho do estudante em relação ao Projeto de Pesquisa.	10	
Somatório dos pontos		100	

- f. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado e apto à candidatura às bolsas, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita.

g. A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Crítérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	2	2		
02	Pesquisador com doutorado concluído.	12	12		
03	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6	12		
04	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis A1.	6	Sem limite		
05	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis A2.	5,1	Sem limite		
06	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis B1.	4,2	Sem limite		
07	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis B2.	3,3	Sem limite		
08	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis B3.	2,4	Sem limite		
09	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis B4.	1,5	Sem limite		
10	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis B5.	0,6	Sem limite		
11	Artigo completo publicado, em periódico especializado, com Qualis C.	0,2	Sem limite		
12	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	2	12		
13	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento nacional.	1,5	12		
14	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento regional ou local.	0,8	12		
15	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,5	12		
16	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento nacional.	1	12		
17	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento regional ou local.	0,5	12		
18	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1	12		
19	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento nacional.	0,5	12		
20	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento regional ou local.	0,3	12		
21	Coordenação de projetos de pesquisa aprovados por órgãos oficiais de fomento à pesquisa externos (como CNPq, CAPES, FINEP, FAPESC), exceto para bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica.	1	8		
22	Coordenação de projetos de pesquisa aprovados internamente, exceto para bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica.	0,5	8		
23	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	1	8		
24	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
25	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,2	5		
26	Orientação de dissertação concluída.	3	Sem limite		
27	Orientação de tese concluída.	6	Sem limite		
28	Coorientação de dissertação concluída.	1	Sem limite		
29	Coorientação de tese concluída.	2	Sem limite		
30	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8		
31	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1	8		
32	Autoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
33	Coautoría de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	8		
34	Autoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8		
35	Coautoría de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	0,8	8		
	Somatório dos pontos				
	Somatório dos pontos proporcionais (40% - conforme consta no edital)				

h. A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq, até a data de 17 de fevereiro de 2012. Para

efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de **1º de janeiro de 2007 até 17 de fevereiro de 2012**. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

- i. A pontuação de cada Projeto, referente ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.
- j. A partir das avaliações efetuadas, a média final será determinada obedecendo-se a proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa	30%

- k. Os trabalhos apenas SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que estejam relacionados no currículo *Lattes* e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital e disponibilização do formulário eletrônico para envio das propostas.	12 de dezembro de 2011
- Data limite para envio das propostas de projetos via formulário eletrônico.	17 de fevereiro de 2012
- Análise dos projetos recebidos.	até 02 de março de 2012
- Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador de pesquisa	29 de fevereiro de 2012
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.	01 de março de 2012
- Divulgação dos resultados dos recursos.	até 05 de março de 2012
- Divulgação dos resultados finais e envio dos nomes dos alunos bolsistas ao CNPq.	até 06 de março de 2012
- Período de vigência das bolsas.	01.03.2012 a 31.01.2013
- Entrega de relatórios.	- 1º) parcial – até 30.09.2012 - 2º) final – até 28.02.2013

10. DOS RECURSOS

Com a divulgação dos resultados, está assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do orientador, atribuído pelo Comitê Gestor Institucional. Este recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa, por via eletrônica, encaminhada ao e-mail institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC (prop@ifc.edu.br), na data estipulada no cronograma deste edital.

11. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA:

Após a classificação final dos Projetos, os alunos indicados pelos orientadores dos projetos aprovados deverão, imediatamente, enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, os seguintes documentos comprobatórios, via SEDEX, até o dia 09 de março de 2012.

- a) Comprovante de matrícula do estudante;
- b) Histórico escolar do estudante;
- c) Cópia dos documentos RG e CPF;
- d) Cópia de um comprovante de endereço do estudante;
- e) Declaração expedida pelo orientador de que o estudante atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Projeto de Pesquisa;
- f) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa PIBIC-EM;
- g) Autorização dos pais ou responsável, em caso de candidato menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa.

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de classificação.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos contemplados neste Edital serão avaliados no decorrer e ao final do seu período de execução pelo Comitê Gestor Institucional e Externo, e devem apresentar os seguintes resultados:

- a. Relatório parcial (correspondente aos seis meses iniciais da vigência da bolsa);
- b. Relatório final (Correspondente a todo o período de vigência da bolsa);
- c. Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou em periódicos indexados.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

- a. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 80% no seu curso matriculado; tenha sido reprovado no Curso Técnico de nível médio, integrado, concomitante ou subsequente vigente; ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser comunicadas pelo respectivo orientador e enviadas por e-mail à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, até o dia 10 de cada mês. Deverá ser anexado ao pedido o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o orientador do projeto não poderá alegar desconhecimento;
- b. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do orientador do projeto;
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC.

Blumenau, 12 de dezembro de 2011.



Cláudio Adalberto Koller
Reitor do Instituto Federal Catarinense